



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 Para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 009/2021, realizada em 10 de
2 setembro de 2021, sob a presidência da Médica-Veterinária Virginia Teixeira do
3 Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568. Assim sendo, logo após efetuar a
4 verificação do quórum, conforme determinação legal, a presidente fez a abertura
5 dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de
6 forma presente e on-line. Estiveram presentes no início da plenária os membros
7 da Diretoria Executiva: o Médico-Veterinário Douglas Severo Silveira – CRMV-
8 ES nº 688, vice-presidente; a Médica-Veterinária Gabriela Gabriel de Almeida –
9 CRMV-ES nº 356, secretária geral e o Médico-Veterinário Augusto Marchon
10 Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; Dos conselheiros efetivos: Médica-
11 Veterinária Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (on-line), Médico-Veterinário
12 Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (on-line), Médico-Veterinário
13 José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, Médico-Veterinário Rodolpho
14 José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 (on-line), Médico-Veterinário Marco
15 Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008; Dos conselheiros suplentes: o
16 Médico-Veterinário Márcio de Queiroz Arantes - CRMV-ES nº 650, Médico-
17 Veterinário Carlos Christo Coutinho da Silva – CRMV-ES nº 856, Zootecnista
18 Wyllyan Gaede Mariano da Silva - CRMV-ES nº 120/ZP, que foram convocados
19 por estarem com processos administrativos para serem relatados; **No segundo**
20 **item de pauta**, **apreciação pelo plenário da ata da plenária ordinária de**
21 **agosto**. Com a palavra, Dra. Gabriela, que informou que a ata foi encaminhada
22 por e-mail para todos os participantes da última plenária. Após ampla discussão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 foi aprovada por unanimidade a ata da Plenária Ordinária de agosto, e será
2 assinada por todos; **No terceiro item de pauta, leitura das correspondências**
3 **recebidas e expedidas.** Com a palavra, Dra. Virginia, que fez a leitura das
4 correspondências. Com destaque para o e-mail do MAPA, de 10/9/2021, com
5 devolutiva de denúncia encaminhada pelo CRMV-ES referente a farmácia
6 vendendo produtos veterinários sem registro e responsável técnico; Ofício do
7 CFMV informando de auditoria operacional pelo TCU no CFMV; Convite para o
8 AmazonVet; **No quarto item de pauta, Apreciação pelo plenário da**
9 **solicitação de registro das seguintes pessoas jurídicas.** Por terem sido
10 atendidos todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de
11 registro das seguintes pessoas jurídicas: 1) **Bonaloti Agroindústria Comércio de**
12 **Sorvetes e Polpas – Proc. Adm. nº 1638/2021, 2) Anderson Rafael Klitze –**
13 **Proc. Adm. nº 102/2021, 3) Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e**
14 **Extensão – Proc. Adm. nº 1592/2021, 4) Comercial Gava Ltda – Proc. Adm.**
15 **n 1596/2021, 5) Associação dos Criadores de Pássaros de Muqui – Proc.**
16 **Adm. n 1549/2021 e 6) Associação dos Criadores Amadores de Passeriformes**
17 **de Itaguaçu – Proc. Adm. nº 1209/2021; No quinto item de pauta, Apreciação**
18 **pelo plenário da solicitação de inscrição do seguinte zootecnista.** Por terem
19 sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de
20 inscrição do seguinte zootecnista: 1) **Laiz Racanelli Cordeiro – Proc. Adm. nº**
21 **1561/2021; No sexto item de pauta, Apreciação pelo plenário da solicitação**
22 **de inscrição secundária provisória do seguinte médico-veterinário.** Por terem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de
2 inscrição secundária provisória do seguinte médico-veterinário: **1) Eduardo de**
3 **Melo Machado – Proc. Adm. nº 1564/2021 (CRMV-MG); No sétimo item de**
4 **pauta, Apreciação pelo plenário da solicitação de inscrição secundária dos**
5 **seguintes médicos-veterinários.** Por terem sido atendidos todos os requisitos, foi
6 aprovada por unanimidade a solicitação de inscrição secundária dos seguintes
7 médicos-veterinários: **1) Thais Alves Machado – Proc. Adm. nº 861/2021**
8 **(CRMV-RJ) e 2) Yuri Moura Prucoli – Proc. Adm. nº 1585/2021 (CRMV-**
9 **RJ); No oitavo item de pauta, Apreciação pelo plenário da solicitação de**
10 **transferência dos seguintes médicos-veterinários.** Por terem sido atendidos
11 todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de transferência
12 dos seguintes médicos-veterinários: **1) Renata Affonso Gaspar – Proc. Adm. nº**
13 **701/2021 (CRMV-SC), 2) Sophia Sonegueti do Nascimento Ferreira – Proc.**
14 **Adm. nº 1550/2021 (CRMV-MG) e 3) Tulio Gomes Martins – Proc. Adm. nº**
15 **655/2021 (CRMV-MG); No nono item de pauta, Apreciação pelo plenário da**
16 **solicitação de transferência do seguinte zootecnista.** Por terem sido atendidos
17 todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de transferência
18 do seguinte zootecnistas: **1) Alexandra Cristina Loss Zielinski – Proc. Adm. nº**
19 **1565/2021 (CRMV-MG); No décimo item de pauta, Apreciação pelo plenário**
20 **da solicitação de transferência com reativação de inscrição do seguinte**
21 **médico-veterinário.** Por terem sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada
22 por unanimidade a solicitação de transferência com reativação de inscrição do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 seguinte médico-veterinário: 1) **Emanuelle Pimentel Cruz – Proc. Adm. nº**
2 **1588/2021 (CRMV-GO); No décimo primeiro item de pauta, Apreciação pelo**
3 **plenário da solicitação de inscrição definitiva dos seguintes médicos-**
4 **veterinários.** Por terem sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada por
5 unanimidade a solicitação de inscrição definitiva dos seguintes médicos-
6 veterinários: 1) **Bianca Tavares Duarte – Proc. Adm. nº 1591/2021, 2)**
7 **Edimarques Almeida Passos Júnior – Proc. Adm. nº 1338/2021, 3) André**
8 **Baptista Pedroni – Proc. Adm. nº 1445/2021, 4) Gabriel Dantas Cuzzuol –**
9 **Proc. Adm. nº 1563/2021, 5) Sarah Kuster Macquart – Proc. Adm. nº**
10 **1586/2021, 6) Lara Vargas Jordaim – Proc. Adm. nº 1580/2021, 7) Neylla**
11 **Zopelari de Almeida – Proc. Adm. nº 1632/2021, 8) Maísa Bernabé – Proc.**
12 **Adm. nº 1442/2021 e 9) Thiago Rangel Torezani – Proc. Adm. nº 1573/2021;**
13 **No décimo segundo item de pauta, Apreciação pelo plenário da solicitação de**
14 **inscrição provisória dos seguintes médicos-veterinários.** Por terem sido
15 atendidos todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de
16 inscrição provisória dos seguintes médicos-veterinários: 1) **Izabela Hupp de**
17 **Oliveira – Proc. Adm. nº 1631/2021, 2) Thayná Victoria Mendonça Turler –**
18 **Proc. Adm. nº 1589/2021, 3) Jardel Assis de Oliveira – Proc. Adm. nº**
19 **1581/2021, 4) Gabriela de Oliveira Almeida – Proc. Adm. nº 1211/2021, 5)**
20 **Igor Lyrio Silveira – Proc. Adm. nº 1562/2021, 6) Gabriely Lima Angelli**
21 **Rampazzo – Proc. Adm. nº 1343/2021, 7) Beatriz Helena Timm Amadei –**
22 **Proc. Adm. nº 1574/2021, 8) Afonso Eleoterio Lopes – Proc. Adm. nº**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 **1424/2021, 8) Thayna Boone Barboza – Proc. Adm. nº 1582/2021, 9) Emilly**
2 **Barbosa Santos – Proc. Adm. n 1559/2021, 10) Thaina Candido Dias – Proc.**
3 **Adm. nº 1422/2021, 11) Maria Clara Viana Barroso Tramontana – Proc.**
4 **Adm. nº 1531/2021, 12) Lucas de Sousa Kimura – Proc. Adm. nº 1551/2021,**
5 **13) Marcos Tavares Otoni Costa – Proc. Adm. nº 1552/2021,14) Georgia**
6 **Coutinho da Silva – Proc. Adm. nº 1532/2021, 15) Laís Batista Vinter – Proc.**
7 **Adm. nº 1556/2021, 16) Jessica Nogueira Teixeira – Proc. Adm. nº 665/2021,**
8 **17) Thaina Favalessa Fracalossi Alvarenga – Proc. Adm. n 1558/2021, 18)**
9 **Cássia Guerra dos Sacramento – Proc. Adm. nº 1583/2021 e 19) Guilherme**
10 **Alves Bernardino dos Santos – Proc. Adm. nº 1630/2021; No décimo terceiro**
11 **item de pauta, Comissão temática.** Com a palavra Dra. Virginia que destacou
12 os membros de três comissões: Comissão de Bem-Estar Animal, Comissão de
13 Animais Selvagens e Comissão de Ensino da Zootecnia. E solicitou aos
14 presidentes das comissões a seleção dos membros até o final do mês; **No décimo**
15 **quarto item de pauta, Chamamento Público para parceiros.** Com a palavra
16 Dra. Virginia que apresentou a sugestão de lançar edital de chamamento público
17 para serem parceiros do CRMV-ES para concessão de desconto a profissionais e
18 empresas devidamente registrados no Conselho, de forma que o processo seja
19 transparente e disponível a todos os interessados. Após ampla discussão, o
20 plenário deliberou por unanimidade pelo chamamento público; **No décimo**
21 **quinto item de pauta, Comissão de Inquérito para apurar possíveis**
22 **irregularidades sobre o não pagamento de FGTS.** Após ampla discussão o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 plenário deliberou pela instauração da comissão para apurar sobre possíveis
2 irregularidades sobre o não pagamento de FGTS a comissionados do CRMV-ES,
3 que deverá ser composta pelos seguintes membros: conselheiros efetivos:
4 Veterinária Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 e Médico-Veterinário Rodolpho
5 José da Silva Barros e pela servidora, Samantha Rohr Rocha Martins Pinto; **No**
6 **décimo sexto item de pauta, Planejamento Estratégico 2022.** Com a palavra
7 Dra. Virginia que durante dois dias o CRMV-ES se debruçou para construção do
8 planejamento estratégico e orçamentário para o Exercício de 2022, que contou
9 com a participação de todos os setores do Conselho e a empresa de contabilidade.
10 Além disso, a diretoria e servidores participaram de um treinamento on-line,
11 ministrado por Laura Snitovsky, diretora do Departamento de Comunicação,
12 Marketing e Planejamento do Conselho Federal de Medicina Veterinária, onde
13 conheceram conceitos e ferramentas, em especial, a ferramenta 5W2H; Restando,
14 portanto, a deliberação sobre o percentual de reajuste que os servidores terão em
15 2022. Após ampla discussão, o plenário delibera por ser de até 3%; **No décimo**
16 **sétimo item de pauta, Minuta de Resolução de registro.** Com a palavra, o
17 assessor jurídico, Kenedy Adans, que fez a apresentação da proposta de resolução
18 que dispõe sobre o procedimento para registro de pessoas jurídicas no âmbito do
19 Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo e dá outras
20 providências, com objetivo de normatizar o fluxo de procedimentos, com a
21 solicitação do pedido de registro contendo o termo de responsabilidade assinado
22 pelo responsável técnico médico-veterinário, conforme previsto na Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 CFMV nº 1275/2019, acrescida da declaração de atividades do estabelecimento
2 veterinário assinada pelo responsável técnico médico-veterinário e confecção do
3 certificado de regularidade pelo setor de pessoa física e jurídica. Em seguida,
4 encaminharia para a plenária para apreciação do registro e, ato contínuo,
5 encaminhado para o setor de fiscalização para as devidas diligências. A proposta
6 é conter na referida minuta, que o processo, após encaminhamento do registro
7 deferido em plenária, siga um fluxograma, onde a fiscalização aplicará o roteiro
8 do auto de inspeção do referido estabelecimento em até 15 dias após o registro,
9 para posteriormente proceder com a avaliação e dar prosseguimento e
10 monitoramento do local, adotando as medidas orientativas para adequações,
11 quando necessário. No caso do estabelecimento prestar informações
12 contraditórias ao termo de responsabilidade que ensejam em risco na prestação
13 dos seus serviços ou não responder as medidas orientativas quanto ao roteiro de
14 auto inspeção aplicado, a fiscalização dará prosseguimento as medidas cabíveis
15 previstas em legislação, conforme estudo e necessidade de cada caso em
16 particular. Tais medidas visam o alinhamento para o cumprimento da legislação
17 quanto ao registro de estabelecimentos, bem como nortear as ações da
18 fiscalização face às pendências acumuladas de processos de registro devido a
19 pandemia e também dar celeridade aos processos existentes, através do roteiro de
20 auto inspeção, aos municípios que estão fora da Grande Vitória. Após ampla
21 discussão, foi aprovado por maioria dos votos a proposta de resolução, com votos
22 contrários do vice-presidente, Dr. Douglas Severo Silveira e do conselheiro, Dr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 Carlos Christo Coutinho da Silva; **No décimo oitavo item de pauta**, Apreciação
2 pelo plenário do parecer do **Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Wendius**
3 **Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227**, referente aos seguintes processos: 1)
4 **Cons. Méd. Vet. Fernanda Rodrigues de Oliveira – Proc. Adm. nº 449/2021**,
5 **2) Cons. Méd. Vet. Isabela Siebert Falqueto – Proc. Adm. nº 506/2021**, 3)
6 **Cons. Méd. Vet. Victor Fassarella – Proc. Adm. nº 37/2021**, 4) **Cons. Méd.**
7 **Vet. Amanda Novaes Barbosa Fadini – Proc. Adm. nº 605/2021**, 5) **Cons.**
8 **Méd. Vet. Jaqueline Mota – Proc. Adm. nº 645/2021**, 6) **Instituto de Pesquisa**
9 **e Reabilitação de A. Marinhos – Proc. Adm. nº 1258/2020; 472/2021**, 7) **Cons.**
10 **Méd. Vet. Juliene Maria – Proc. Adm. nº 629/2021** e 8) **Cons. Méd. Vet.**
11 **Mariana Guimarães de Oliveira – Proc. Adm. nº 576/2021**. Em virtude da
12 ausência do conselheiro, a leitura e deliberação dos processos foram adiadas para
13 a próxima plenária; **No décimo nono item de pauta**, Apreciação pelo plenário do
14 parecer da **Conselheira Suplente, a Méd. Vet. Nátali Barbosa Faria – CRMV-**
15 **ES nº 1445**, referente aos seguintes processos: 1) **Município de Anchieta –**
16 **Proc. Adm. nº 403/2021** e 2) **Focus Serviços Veterinários – Proc. Adm. nº**
17 **419/2021**. Em virtude da ausência da conselheira, a leitura e deliberação dos
18 processos foram adiadas para a próxima plenária; **No vigésimo item de pauta**,
19 Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet.**
20 **Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527**, referente aos seguintes processos de
21 recurso de auto de multa: 1) **A. Borsoi Consultório Veterinário – Proc. Adm.**
22 **nº 50/2021**, 2) **Pet Shop Loureiro Ltda – Proc. Adm. nº 320/2021**, 3) **B.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 **Bardot Clínica Veterinária Ltda – Proc. Adm. nº 396/2021, 4) Cons. Méd.**
2 **Vet. Paloma dos Santos Rangel – Proc. Adm. nº 345/2021; 292/2020, 5)**
3 **Clínica Veterinária Costa Caiado Ltda – ME – Proc. Adm. nº 393/2021 e 6)**
4 **FVO – Brasília Indústria e Comércio de Alimentos – Proc. Adm. nº**
5 **272/2021.** Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação dos
6 processos foram adiadas para a próxima plenária; **No vigésimo primeiro item de**
7 **pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do **Vice-Presidente, o Méd. Vet.**
8 **Douglas Severo Silveira – CRMV-ES nº 688,** referente ao seguinte processo de
9 registro de consultório: **1) Cons. Méd. Vet. Marina Teixeira Gusman – Proc.**
10 **Adm. nº 671/2020; 575/2021,** com a palavra o vice-presidente, o Méd. Vet.
11 Douglas Severo Silveira – CRMV-ES nº 688 que assim proferiu seu parecer:
12 *“Estando o referido consultório, após pagamento das taxas de certificado de*
13 *regularidade, em atendimento aos requisitos constante no artigo 27, da*
14 *Resolução CFMV nº 1041/2013, sou de parecer favorável ao registro do*
15 *consultório médico-veterinário Mariana Teixeira Gusman, mesmo que se forma*
16 *intempestiva quanto ao Termo de Infração nº 543/2021, já que o objetivo de*
17 *regularização foi alcançado. Destarte, as faltas constantes quanto ao artigo 7º*
18 *da Resolução CFMV n 1275/2019, conforme relatório apresentado, deverão ser*
19 *sanadas no prazo de trinta dias, findos os quais, o estabelecimento deverá ser*
20 *autuado conforme artigo 12 da mesma resolução”.* Após ampla discussão, foi
21 aprovado por unanimidade pelo plenário; **No vigésimo segundo item de pauta,**
22 Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 **Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503**, referente os seguintes
2 processos: **1) Larissa Souza de Oliveira – Proc. Adm. nº 418/2021**, com a
3 palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-
4 ES nº 1503 que assim proferiu seu parecer: *“Face ao disposto e consoante o § 3º*
5 *do art. 3º da Resolução Nº. 672/2000, S.M.J., voto pelo cancelamento do Auto de*
6 *Multa Nº. 16/2021 e arquivamento do processo. É o voto”*. Após ampla
7 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **2) Pet Care –**
8 **Veterinários Associados Ltda – Proc. Adm. nº 1630/2020**, com a palavra o
9 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº
10 1503 que assim proferiu seu parecer: *“Face ao disposto e consoante no art. 2º §*
11 *1º da Resolução 672/2000, S.M.J., voto pelo indeferimento do Recurso*
12 *Administrativo. É o voto”*. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade
13 pela plenária, **3) Victor E G B Milanez Pet Shop - ME, Proc. Adm. nº**
14 **1657/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha
15 de Souza – CRMV-ES nº 1503 que assim proferiu seu parecer: *“Face ao disposto*
16 *no § 1º do artigo 2º da Resolução 672/2000, e considerando a alínea f do inciso*
17 *VI do art. 9º da Resolução Nº. 1275/2019, S.M.J., que seja lavrado Auto de Multa*
18 *em desfavor da firma em lide. É o voto”*. Após ampla discussão foi aprovado por
19 unanimidade pela plenária e **4) Fabio Geraldo Maio – ME – Proc. Adm. nº**
20 **2167/2019**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha
21 de Souza – CRMV-ES nº 1503 que assim proferiu seu parecer: *“Face ao disposto*
22 *no § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 1177/2017, S.M.J., voto pelo cancelamento*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *do Auto de Multa N.º 2/2020. É o voto*”. Após ampla discussão foi aprovado por
2 unanimidade pela plenária; **No vigésimo terceiro item de pauta**, Apreciação
3 pelo plenário do parecer do **Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago** –
4 CRMV-ES n.º 184, referente aos seguintes processos de registro de clínica: **1)**
5 **Prefiro Gato Veterinária Ltda – Proc. Adm. n.º 1323/2020**, com a palavra o
6 Conselheiro Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n.º 184
7 que assim proferiu seu parecer: “*A Empresa Prefiro Gato Veterinária Ltda,*
8 *cumpriu todos os requisitos solicitados no ofício CRMV-ES N.º 095/2021 e está*
9 *em consonância com a resolução 1275 de 25 de Junho de 2019 do CFMV, voto a*
10 *favor do deferimento do registro*”. Após ampla discussão foi aprovado por
11 unanimidade pela plenária, **2) Vetsenior Ltda – Proc. Adm. n.º 439/2021**, com a
12 palavra o Conselheiro Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-
13 ES n.º 184 que assim proferiu seu parecer: “*Voto a favor do deferimento do*
14 *registro e dando o prazo de trinta dias para a regularização dos itens ausentes,*
15 *sob pena do auto de infração e multa, se não acatada. Em consonância com a*
16 *Resolução N.º 682/2001 no Art. 3.º a pessoa jurídica, em situação irregular, que*
17 *regularizar sua situação junto ao Conselho respectivo, no prazo que lhe foi*
18 *concedido, será dispensada do recolhimento do valor da multa.*” Após ampla
19 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **3) Lucia Aparecida**
20 **Resende Caetano – Proc. Adm. n.º 1261/2020**, com a palavra o Conselheiro
21 Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES n.º 184 que assim
22 proferiu seu parecer: “*Nos autos do processo consta o Instrumento de Alteração*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *de Empresário Individual da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo,*
2 *datado em 30 de outubro de 2020, que faz a alteração do endereço da Empresa*
3 *(folhas nº 7 à 9) e o auto de infração nº 2204/2020, datado em 18 de novembro*
4 *de 2020 (folha nº 11). Consta o protocolo nº 1261/2020 em favor da Empresa*
5 *Lar dos Santos Clínica Veterinária Ltda que é o auto de infração nº 2204/2020,*
6 *datado em 18 de novembro de 2020 pela fiscal Srª Valéria J. A. de Almeida*
7 *Mendes. Voto a favor do deferimento do registro e dando o prazo de trinta dias*
8 *para a regularização dos itens ausentes, sob pena do auto de infração e multa, se*
9 *não acatada. Em consonância com a Resolução Nº 682/2001 no Art. 3º a pessoa*
10 *jurídica, em situação irregular, que regularizar sua situação junto ao Conselho*
11 *respectivo, no prazo que lhe foi concedido, será dispensada do recolhimento do*
12 *valor da multa.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela*
13 **plenária, 4) Centro Veterinário Vetsempre Ltda – Proc. Adm. nº 411/2021,**
14 *com a palavra o Conselheiro Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago –*
15 *CRMV-ES nº 184 que assim proferiu seu parecer: “Voto a favor do deferimento*
16 *do registro e dando o prazo de trinta dias para a regularização dos itens*
17 *ausentes, sob pena do auto de infração e multa, se não acatada. Em consonância*
18 *com a Resolução Nº 682/2001 no Art. 3º a pessoa jurídica, em situação irregular,*
19 *que regularizar sua situação junto ao Conselho respectivo, no prazo que lhe foi*
20 *concedido, será dispensada do recolhimento do valor da multa.” Após ampla*
21 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 5) Centro Veterinário*
22 **Capixaba Ltda – Proc. Adm. nº 291/2021; 339/2021,** com a palavra o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 Conselheiro Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184
2 que assim proferiu seu parecer: “Consta em folhas não numeradas os seguintes
3 itens: 1)E-mail do setor de atendimento do CRMV/ES, datado no dia 04 de
4 fevereiro de 2021 sobre a homologação do RT da Empresa; 2)Despacho nº
5 133/2021 e protocolo nº 668/2021 datado também em 04 de fevereiro de 2021; 3)
6 Termo de Constatação lavrado pela fiscal Srª. Mariane Luchi de Oliveira datado
7 no dia 11 de fevereiro de 2021, relatando que a empresa está em atividade e
8 portanto lavrando o auto de infração nº 503/2021.Consta o protocolo nº
9 291/2021 em favor da Empresa Centro Veterinário Capixaba Ltda que é o auto
10 de infração nº 503/2021. Voto a favor do deferimento do registro e dando o
11 prazo de trinta dias para a regularização dos itens ausentes, sob pena do auto de
12 infração e multa, se não acatada. Em consonância com a Resolução Nº 682/2001
13 no Art. 3º a pessoa jurídica, em situação irregular, que regularizar sua situação
14 junto ao Conselho respectivo, no prazo que lhe foi concedido, será dispensada do
15 recolhimento do valor da multa.” Após ampla discussão foi aprovado por
16 unanimidade pela plenária e **6) Pet Center Comércio e Participações S.A. –**
17 **Proc. Adm. nº 514/2021**, com a palavra o Conselheiro Tesoureiro, o Méd. Vet.
18 Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 que assim proferiu seu parecer:
19 “Voto a favor do deferimento do registro da Empresa Pet Center Comércio e
20 Participações S/A.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela
21 plenária; **No vigésimo quarto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do
22 parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 **Ferreira – CRMV-ES nº 1008**, referente aos seguintes processos: **1) Vitta Pet**
2 **Ltda – ME – Proc. Adm. nº 1627/2020; 180/2021**, com a palavra o Conselheiro
3 Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 que
4 assim proferiu seu parecer: “A Portaria 009/2021 de 16 de Junho 2021 que
5 estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Conselho Regional de
6 Medicina Veterinária CRMV- ES para a simplificação dos procedimentos de
7 registro de pessoa jurídica por instrumento de autoinspeção específica em seu
8 Art. 1º que, o registro de pessoa jurídica poderá ocorrer pelo rito processual
9 ordinário ou simplificado, dependendo da atividade econômica, da análise dos
10 documentos e do questionário de fiscalização. O processo relatado ocorreu pelo
11 rito simplificado. Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o
12 disposto no Art. 27 da Resolução Nº 1041/2013 foi integralmente cumprido.
13 Analisando a Resolução Nº 1.275, de 25 de Junho de 2019, verificasse que o no
14 Art. 9º foi cumprido integralmente. Diante do exposto sou de parecer favorável
15 ao registro de Clínica Veterinária ao estabelecimento Vitta Pet LTDA ME (Vitta
16 Pet). Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, **2)**
17 **Mania Pet Ltda – Proc. Adm. nº 137/2021**, com a palavra o Conselheiro
18 Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 que
19 assim proferiu seu parecer: “A Portaria 009/2021 de 16 de Junho 2021 que
20 estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Conselho Regional de
21 Medicina Veterinária CRMV- ES para a simplificação dos procedimentos de
22 registro de pessoa jurídica por instrumento de autoinspeção específica em seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *Art. 1º que, o registro de pessoa jurídica poderá ocorrer pelo rito processual*
2 *ordinário ou simplificado, dependendo da atividade econômica, da análise dos*
3 *documentos e do questionário de fiscalização. O processo relatado ocorreu pelo*
4 *rito simplificado. Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o*
5 *disposto no Art. 27 da Resolução Nº 1041/2013 foi integralmente cumprido.*
6 *Analisando a Resolução Nº 1.275, de 25 de Junho de 2019, verificasse que o Art.*
7 *11º foi cumprido parcialmente, excetuando-se o parágrafo VII, alínea a)*
8 *ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável, pois não foi*
9 *possível visualizar os itens nas imagens enviadas. Analisando o Art. 15º da*
10 *supracitada resolução, somente foi apresentada a capa do PGRSS não sendo*
11 *possível analisar o documento. Também não foi apresentado documento que*
12 *comprove que o estabelecimento irá garantir ações eficazes e contínuas de*
13 *controle de vetores e pragas urbanas. Diante do exposto, sou de parecer*
14 *favorável para conceder o registro de Hospital Veterinário, à empresa Mania*
15 *Pet LTDA, e solicito ao Setor de Fiscalização que requisite a apresentação de*
16 *fotos e documentos que comprovem que as inconformidades relatadas*
17 *(Resolução 1275/2019) foram sanadas e se necessário, inspeção “in loco”.*
18 *Remeta-se o processo à fiscalização para apuração das inconformidades*
19 *relatadas.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 3)*
20 **Mar Grande Representação Comercial Ltda – Proc. Adm. nº 240/2021**, com
21 a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira –
22 CRMV-ES nº 1008 que assim proferiu seu parecer: “A Portaria 009/2021 de 16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *de Junho 2021 que estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Conselho*
2 *Regional de Medicina Veterinária CRMV- ES para a simplificação dos*
3 *procedimentos de registro de pessoa jurídica por instrumento de autoinspeção*
4 *específica em seu Art. 1º que, o registro de pessoa jurídica poderá ocorrer pelo*
5 *rito processual ordinário ou simplificado, dependendo da atividade econômica,*
6 *da análise dos documentos e do questionário de fiscalização. O processo*
7 *relatado ocorreu pelo rito simplificado. Analisando a documentação*
8 *apresentada, verifica-se que o disposto no Art. 27 da Resolução N° 1041/2013 foi*
9 *integralmente cumprido. Analisando a Resolução N° 1.275, de 25 de Junho de*
10 *2019 verificasse que o disposto no Art. 7º, foi integralmente cumprido, porém*
11 *verificasse no Art. 15º, o descumprimento do parágrafo XII, pois não foi*
12 *apresentado nenhum documento que comprove que o estabelecimento vai*
13 *garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas.*
14 *Diante do exposto sou de parecer favorável ao registro do Consultório Médico*
15 *Veterinário Mar Grande Representação Comercial (Pet Salu), e solicito ao Setor*
16 *de Fiscalização que requisite a apresentação de fotos e/ou documentos que*
17 *comprovem que as inconformidades relatadas (Resolução 1275/2019) foram*
18 *sanadas e se necessário, inspeção “in loco”. Remeta-se o processo à fiscalização*
19 *para apuração das inconformidades relatadas.” Após ampla discussão foi*
20 *aprovado por unanimidade pela plenária, 4) Nascimento e Xavier Medicina*
21 **Veterinaria – Proc. Adm. nº 534/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o
22 Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 que assim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 proferiu seu parecer: “A Portaria 009/2021 de 16 de Junho 2021 que estabelece
2 os procedimentos a serem adotados pelo Conselho Regional de Medicina
3 Veterinária CRMV- ES para a simplificação dos procedimentos de registro de
4 pessoa jurídica por instrumento de autoinspeção específica em seu Art. 1º que, o
5 registro de pessoa jurídica poderá ocorrer pelo rito processual ordinário ou
6 simplificado, dependendo da atividade econômica, da análise dos documentos e
7 do questionário de fiscalização. O processo relatado ocorreu pelo rito
8 simplificado. Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o disposto
9 no Art. 27 da Resolução Nº 1041/2013 foi integralmente cumprido. Analisando a
10 Resolução Nº 1.275, de 25 de Junho de 2019 verificasse que o disposto no Art. 7º
11 foi cumprido parcialmente, excetuando-se o parágrafo IV - balança para
12 pesagem dos animais e o parágrafo V, alínea b) pia de higienização, pois não foi
13 possível visualizar os itens nas imagens enviadas. Analisando o Art. 15º da
14 supracitada resolução não foi apresentado documento que comprove que o
15 estabelecimento irá garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e
16 pragas urbanas. Diante do exposto sou de parecer favorável ao registro de
17 Consultório Médico Veterinário com CNPJ, à empresa Nascimento e Xavier
18 Medicina Veterinária, e solicito ao Setor de Fiscalização que requisi-te a
19 apresentação de fotos e/ou documentos que comprovem que as inconformidades
20 relatadas (Resolução 1275/2019) foram sanadas e se necessário, inspeção “in
21 loco”. Remeta-se o processo à fiscalização para apuração das inconformidades
22 relatadas.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 5)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 **Cons. Méd. Vet. Barbara Maria de Oliveira – Proc. Adm. nº445/2021**, com a
2 palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira –
3 CRMV-ES nº 1008 que assim proferiu seu parecer: “*A Portaria 009/2021 de 16*
4 *de Junho 2021 que estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Conselho*
5 *Regional de Medicina Veterinária CRMV-ES para a simplificação dos*
6 *procedimentos de registro de pessoa jurídica por instrumento de autoinspeção*
7 *específica em seu Art. 1º que, o registro de pessoa jurídica poderá ocorrer pelo*
8 *rito processual ordinário ou simplificado, dependendo da atividade econômica,*
9 *da análise dos documentos e do questionário de fiscalização. O processo*
10 *relatado ocorreu pelo rito simplificado. Analisando a documentação*
11 *apresentada, verifica-se que o disposto no Art. 27 da Resolução N° 1041/2013 foi*
12 *integralmente cumprido. Analisando a Resolução N° 1.275, de 25 de Junho de*
13 *2019 verificasse que o disposto no Art. 7º foi integralmente cumprido, porém*
14 *verificasse no Art. 15º, o descumprimento do parágrafo I, pois a planilha de*
15 *temperatura apresentada encontra-se em nome de outro estabelecimento, não*
16 *sendo possível comprovar que condiz com os registros feitos no refrigerador da*
17 *solicitante. Descumprimento do parágrafo III, pois o PGRSS está em nome de*
18 *outro estabelecimento, indicando inclusive que os resíduos seriam recolhidos*
19 *pela Prefeitura de Vitória sendo que o registro foi solicitado para o município de*
20 *Colatina. Ainda no mesmo artigo, o descumprimento do parágrafo V, pois nas*
21 *fotos apresentadas não é possível identificar armário provido de fechadura para*
22 *guarda de medicamentos controlados, de uso humano ou veterinário,*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *descumprimento do parágrafo VI, pois nas fotos enviadas não é possível*
2 *identificar material para higiene, como papel toalha e dispensador de detergente*
3 *na pia de higienização e descumprimento do parágrafo XII, pois não foi*
4 *apresentado nenhum documento que comprove que o estabelecimento vai*
5 *garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas.*
6 *Diante do exposto sou de parecer favorável ao registro do Consultório Médico*
7 *Veterinário Barbara Maria de Oliveira, e solicito ao Setor de Fiscalização que*
8 *requisite a apresentação de fotos e/ou documentos que comprovem que as*
9 *inconformidades relatadas (Resolução 1275/2019) foram sanadas e se*
10 *necessário, inspeção “in loco”. Remeta-se o processo à fiscalização para*
11 *apuração das inconformidades relatadas.” Após ampla discussão foi aprovado*
12 *por unanimidade pela plenária, 6) **G B Lemos Clínica Veterinária Ltda – Proc.***
13 ***Adm. nº 470/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco*
14 *Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 que assim proferiu seu parecer:*
15 *“A Portaria 009/2021 de 16 de Junho 2021 que estabelece os procedimentos a*
16 *serem adotados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV- ES*
17 *para a simplificação dos procedimentos de registro de pessoa jurídica por*
18 *instrumento de autoinspeção específica em seu Art. 1º que, o registro de pessoa*
19 *jurídica poderá ocorrer pelo rito processual ordinário ou simplificado,*
20 *dependendo da atividade econômica, da análise dos documentos e do*
21 *questionário de fiscalização. O processo relatado ocorreu pelo rito simplificado.*
22 *Analizando a documentação apresentada, verifica-se que o disposto no Art. 27*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *da Resolução N° 1041/2013 foi integralmente cumprido. Analisando a Resolução*
2 *N° 1.275, de 25 de Junho de 2019 verificasse que o disposto no Art. 9º foi*
3 *cumprido parcialmente, excetuando-se o disposto no parágrafo 7, alínea e), item*
4 *4, pois não foi possível identificar o Foco Cirúrgico nas imagens enviadas.*
5 *Diante do exposto sou de parecer favorável ao registro de Clínica Veterinária ao*
6 *estabelecimento Clínica Veterinária G. B. Lemos Clínica Veterinária LTDA (Pet*
7 *Clínica Gaia), e solicito ao Setor de Fiscalização que requirite a apresentação*
8 *de fotos e/ou documentos que comprovem que as inconformidades relatadas*
9 *(Resolução 1275/2019) foram sanadas e se necessário, inspeção “in loco”.*
10 *Remeta-se o processo à fiscalização para apuração das inconformidades*
11 *relatadas.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária, 7)*
12 **Cons. Méd. Vet. Anderson Rafael – Proc. Adm. n° 88/2021**, com a palavra o
13 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES
14 n° 1008 que assim proferiu seu parecer: “A Portaria 009/2021 de 16 de Junho
15 2021 que estabelece os procedimentos a serem adotados pelo Conselho Regional
16 de Medicina Veterinária CRMV- ES para a simplificação dos procedimentos de
17 registro de pessoa jurídica por instrumento de auto inspeção específica em seu
18 Art. 1º que, o registro de pessoa jurídica poderá ocorrer pelo rito processual
19 ordinário ou simplificado, dependendo da atividade econômica, da análise dos
20 documentos e do questionário de fiscalização. O processo relatado ocorreu pelo
21 rito simplificado. Analisando a documentação apresentada, verifica-se que o
22 disposto no Art. 27 da Resolução N° 1041/2013 foi integralmente cumprido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *Analizando a Resolução Nº 1.275, de 25 de Junho de 2019 verificasse que o*
2 *disposto no Art. 7º foi integralmente cumprido. Diante do exposto, sou de*
3 *parecer favorável ao registro do Consultório Médico Veterinário Anderson*
4 *Rafael Klitzke. Remeta-se o processo para o setor financeiro a fim de verificar a*
5 *existência de débito da Anuidade 2021 PF.” Após ampla discussão foi aprovado*
6 *por unanimidade pela plenária e 8) **Francisco de Assis Silva Clínica***
7 ***Veterinária – Proc. Adm. nº 716/2020**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o*
8 *Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 que solicitou*
9 *prazo para a próxima plenária; No vigésimo quinto item de pauta, Apreciação*
10 *pelo plenário do parecer do **Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Antonio***
11 ***Marcos Guimarães Ginelli – CRMV-ES nº 1374**, referente aos seguintes*
12 *processos de solicitação de cancelamento de registro e cancelamento de*
13 *inscrição: 1) **Cons. Méd. Vet. Kleberson Ramos – Proc. Adm. nº 684/2021**, 2)*
14 ***Cons. Méd. Vet. Alessandra Rodrigues – Proc. Adm. nº 681/2021**, 3) **Cons.***
15 ***Méd. Vet. Beatriz Chamão de Medeiros – Proc. Adm. nº 1635/2020**, 4) **Cons.***
16 ***Méd. Vet. Melissa Ferreira – Proc. Adm. nº 2010/2020**, 5) **Veronike Crissaff***
17 ***Carneiro Odenwald – Proc. Adm. nº 1644/2020**, 6) **Carlos Alexandre***
18 ***Laranja Gomes – ME – Proc. Adm. nº 667/2020**, 7) **Verde Verde Pet Shop***
19 ***Eireli – Proc. Adm. nº 670/2021**, 8) **Rosimary Ferreira Costa – Proc. Adm. nº***
20 ***699/2021**, 9) **Dejanita Vieira – Proc. Adm. nº 734/2021**, 10) **Mesquita***
21 ***Boutique Club Pet Shop Eireli – Proc. Adm. nº 735/2021**, 11) **Juceni Simões***
22 ***Ribeiro – Proc. Adm. nº 695/2021**, 12) **Maria de Lourdes Leite – Proc. Adm.***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 **nº 697/2021, 13) Armazen Agrícola Vila Valério Ltda – ME – Proc. Adm. nº**
2 **698/2021.** Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação dos
3 processos foram adiadas para a próxima plenária; **No vigésimo sexto item de**
4 **pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Suplente, o Zoot.**
5 **Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP**, referente aos
6 seguintes processos: 1) **Úrsula Chaves Guberman – Proc. Adm. nº 186/2021**,
7 com a palavra, o Conselheiro Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva
8 – CRMV-ES nº 120/ZP que assim proferiu seu parecer: *“Após análise dos autos*
9 *e conferência da documentação apresentada, estando a mesma em plena*
10 *conformidade às exigências destacadas pela resolução CFMV nº 935/2009, em*
11 *especial ao Art. 8º., defiro pelo REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM*
12 *OFTALMOLOGIA VETERINÁRIA aprovado pela Resolução CFMV nº*
13 *1245/2018, da Medica veterinária Úrsula Chaves Guberman”*. Após ampla
14 discussão, o plenário deliberou por unanimidade e 2) **Claudionor Gusmão**
15 **Guimarães – Proc. Adm. nº 624/2021**, com a palavra, o Conselheiro Suplente, o
16 Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP que assim
17 proferiu seu parecer: *“De acordo com o requerimento apresentado, e em plena*
18 *conformidade às exigências destacadas pela resolução CFMV nº 1.022 de 27 de*
19 *fevereiro de 2013, defiro pela ISENÇÃO DE ANUIDADE solicitada pelo Médico*
20 *Veterinário CLAUDIONOR GUSMÃO GUIMARÃES, nesta autarquia, entretanto*
21 *destacando e pontuando que: 1. O Requerimento apresentado pelo Médico*
22 *Veterinário, na folha 03, esta datado de 11 de janeiro de 2021; 2. O e-mail*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *pedindo a isenção de anuidade, anexado na folha 04, enviado por*
2 *cemevenanuque@bol.com.br, esta datado de 22 de maio de 2021, e cita “venho*
3 *novamente pedir isenção de pagamento de anuidade...”*; 3. *O protocolo de*
4 *abertura do processo data 30/06/2021*; 4. *Toda tramitação interna do processo,*
5 *no CRMV ES, corre com registros apresentados com datas posteriores a*
6 *30/06/2021. Com base no que pontuei acima, cabe apenas uma conferência*
7 *interna quanto as datas de documentos recebidos, para assim confirmarmos se é*
8 *cabida a cobrança ou não da anuidade, que fica até aqui, e pelos documentos*
9 *apresentados nesse processo, como devida e a ser calculada internamente com*
10 *data base no requerimento enviado por e-mail em 22/06/2021, conforme citado*
11 *no Mérito: § 3º Satisfeitos os requisitos desta Resolução, a isenção será*
12 *garantida a partir da apresentação do requerimento ao CRMV, nos termos do*
13 *§1º, sendo devidos os duodécimos até a data do requerimento. De igual forma*
14 *fica sob competência do CRMV MG e CRMV BA a análise quanto a necessidade*
15 *de pagamento da anuidade. Após ampla discussão, o plenário deliberou por*
16 *unanimidade; **No vigésimo sétimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do*
17 *parecer do **Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes –***
18 ***CRMV-ES nº 650,** referente aos seguintes processos de cancelamento de*
19 *registro: 1) **Pet Shop Filhos Peludos Ltda – Proc. Adm. nº 685/2021,** com a*
20 *palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes –*
21 *CRMV-ES nº 650: O conselheiro solicitou prazo para apresentar parecer, 2)*
22 ***Fabício de Almeida Dias – Proc. Adm. nº 705/2021,** com a palavra o*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes – CRMV-ES nº
2 650: O Conselheiro solicitou prazo para apresentar parecer, **3) Eriton Cozendey**
3 **Regino – Proc. Adm. nº 709/2021**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o
4 Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes – CRMV-ES nº 650, que assim proferiu
5 seu parecer: "*Solicito parecer jurídico.*" Após ampla discussão, o plenário
6 deliberou por unanimidade, **4) Agro-Sama Ltda – Proc. Adm. nº 716/2021**, com
7 a palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes –
8 CRMV-ES nº 650, que assim proferiu seu parecer: “*Solicito fiscalização in*
9 *loco.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade, **5) Saulo**
10 **Teixeira Dias – ME – Proc. Adm. nº 717/2021**, com a palavra o Conselheiro
11 Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes – CRMV-ES nº 650, que assim
12 proferiu seu parecer: “*De acordo com o relatório de pessoa jurídica apresentado*
13 *e da Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de parecer favorável à*
14 *CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, da EMPRESA*
15 *SAULO TEIXEIRA DIAS – ME , nesta autarquia com a manutenção dos débitos*
16 *até a data de abertura deste processo somada a anuidade 2021. Outrossim,*
17 *recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento fiscal dos*
18 *débitos.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade, **6)**
19 **Marluce Scardua Zanon – Proc. Adm. nº 1648/2020**, com a palavra o
20 Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes – CRMV-ES nº
21 650, que assim proferiu seu parecer: “*De acordo com o relatório de pessoa*
22 *jurídica apresentado e da Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *parecer favorável à SUSPENSÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, da*
2 *EMPRESA MARLUCE SCARDUA ZANON, nesta autarquia com a manutenção*
3 *dos débitos até a data de abertura deste processo somada a anuidade 2021.*
4 *Outrossim, recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento fiscal*
5 *dos débitos.” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade, 7)*
6 **Merçon Oliveira Rações Eireli – Proc. Adm. nº 1632/2020; 901/2019**, com a
7 palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes –
8 CRMV-ES nº 650, que assim proferiu seu parecer: “*De acordo com o relatório*
9 *de pessoa jurídica apresentado e da Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38*
10 *sou de parecer favorável à SUSPENSÃO DE REGISTRO DE PESSOA*
11 *JURÍDICA, da EMPRESA MERÇON OLIVEIRA EIRELI, nesta autarquia com a*
12 *manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo somada a*
13 *anuidade 2021. Outrossim, recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior*
14 *ajuizamento fiscal dos débitos.” Após ampla discussão, o plenário deliberou por*
15 *unanimidade, 8) Jonathan Medina Bonicenha – Proc. Adm. nº 1633/2020;*
16 **999/2018**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de Queiroz
17 Arantes – CRMV-ES nº 650, que assim proferiu seu parecer: “*De acordo com o*
18 *relatório de pessoa jurídica apresentado e da Resolução 1041/2013, art 35, 36,*
19 *37 e 38 sou de parecer favorável à SUSPENSÃO DE REGISTRO DE PESSOA*
20 *JURÍDICA, da EMPRESA JONATHAN MEDINA BONICENHA, nesta autarquia*
21 *com a manutenção dos débitos até a data de abertura deste processo somada a*
22 *anuidade 2021. Outrossim, recomendo a inscrição em dívida ativa e posterior*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *ajuizamento fiscal dos débitos.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por
2 unanimidade, **9) Cons. Méd. Vet. Joana Fonte Boa Rachid – Proc. Adm. nº**
3 **1023/2020**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Márcio de
4 Queiroz Arantes – CRMV-ES nº 650, que assim proferiu seu parecer: *“De acordo*
5 *com o relatório de pessoa jurídica apresentado e da Resolução 1041/2013, art*
6 *35, 36, 37 e 38 sou de parecer favorável à CANCELAMENTO DE REGISTRO*
7 *DE PESSOA JURÍDICA, mantendo os débitos.*” Após ampla discussão, o
8 plenário deliberou por unanimidade e **10) Cons. Méd. Vet. Renata Sturião**
9 **Bravin – Proc. Adm. nº 1637/2020**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o
10 Méd. Vet. Márcio de Queiroz Arantes – CRMV-ES nº 650, que assim proferiu
11 seu parecer: *“De acordo com o relatório de pessoa jurídica apresentado e da*
12 *Resolução 1041/2013, art 35, 36, 37 e 38 sou de parecer favorável à*
13 *SUSPENSÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, do CONSULTÓRIO*
14 *MED. VET RENATA STURIÃO BRAVIN, nesta autarquia com a manutenção dos*
15 *débitos.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade; **No**
16 **vigésimo oitavo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do
17 **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES**
18 **nº 59**, referente aos seguintes processos de registro de consultório: **1) Cons. Méd.**
19 **Vet. Joana Fonte Boa Rachid – Proc. Adm. nº 1010/2020**, com a palavra o
20 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59,
21 que assim proferiu seu parecer: *“Defiro o registro do Consultório Veterinário*
22 *Joana Fonte Boa Rachid, em conformidade aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019.*” Após ampla discussão, o plenário
2 deliberou por unanimidade, **2) Cons. Méd. Vet. Juliene Maria Debortolli –**
3 **Proc. Adm. nº 638/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José
4 Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu parecer:
5 *“Defiro o registro do Consultório Juliene Maria Debortolli, em conformidade*
6 *aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019. Com*
7 *ressalvas pelas faltas de medicamentos controlados de uso humano ou*
8 *Veterinário, de POP de CIP (controle integrado de pragas e do plano de*
9 *gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS.”* Após ampla
10 discussão, o plenário deliberou por unanimidade, **3) Cons. Méd. Vet. Bárbara**
11 **Ferreira – Proc. Adm. nº 529/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o
12 Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu
13 parecer: *“Defiro o registro do Consultório Veterinário Bárbara Ferreira, em*
14 *conformidade aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO*
15 *DE 2019. Com ressalvas pela falta de medicamentos controlados de uso humano*
16 *ou Veterinário e armário provido de fechadura.”* Após ampla discussão, o
17 plenário deliberou por unanimidade, **4) Cons. Méd. Vet. Laura Monteiro de**
18 **Castro Conti – Proc. Adm. nº 277/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o
19 Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu
20 parecer: *“Defiro o registro do Consultório Veterinário Laura Monteiro de Castro*
21 *Conti, em conformidade aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE*
22 *JUNHO DE 2019 e Com base na sua declaração da fls14 dos autos. Com*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *ressalvas pelas faltas de: unidade exclusiva para vacinas, termômetro, não faz*
2 *registro diário de temperatura, de POP de CIP (controle integrado de pragas,*
3 *plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS, não possui*
4 *medicamentos controlados de uso humano ou Veterinário e armário provido de*
5 *fechadura.” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade, 5)*
6 **Cons. Méd. Vet. Tatiana Guedes Tavares – Proc. Adm. nº 903/2020**, com a
7 palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-
8 ES nº 59, que assim proferiu seu parecer: *“Defiro o registro do Consultório*
9 *Veterinário Tatiana Guedes Tavares, em conformidade aos artigos 7º e 15 da*
10 *RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019.” Após ampla discussão, o*
11 *plenário deliberou por unanimidade, 6) Cons. Méd. Vet. Júlia Campero – Proc.*
12 **Adm. n 636/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos
13 Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu parecer: *“Defiro o*
14 *registro do Consultório Veterinário Júlia Campero, em conformidade aos artigos*
15 *7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com ressalvas*
16 *pela falta do plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS.”*
17 Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade, 7) **Cons. Méd.**
18 **Vet. Roberta Schawanz – Proc. Adm. nº 589/2021; 613/2021**, com a palavra o
19 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59,
20 que assim proferiu seu parecer: *“Defiro o registro do Consultório Veterinário*
21 *Roberta Schawawanz, em conformidade aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº*
22 *1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com ressalvas pelas faltas de POP de CIP*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *(controle integrado de pragas, plano de gerenciamento de resíduos de serviço de*
2 *saúde – PGRSS, não possuir medicamentos controlados de uso humano ou*
3 *Veterinário e não faz registro diário de temperatura.” Após ampla discussão, o*
4 *plenário deliberou por unanimidade, 8) Cons. Méd. Vet. P C de Araújo – Proc.*
5 *Adm. nº 688/2021, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos*
6 *Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu parecer: “Defiro o*
7 *Registro de Consultório Veterinário P. C. Araújo PJ e tem como RT a MV*
8 *Thatyana Germano de Oliveira CRMV – ES 2456, em conformidade aos artigos*
9 *7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com ressalvas*
10 *pelas faltas de POP de CIP (controle integrado de pragas, do plano de*
11 *gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS. não possuir*
12 *medicamentos controlados de uso humano ou Veterinário e armário provido de*
13 *fechadura.” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade, 9)*
14 *Cons. Méd. Vet. Andressa Aparecida Oggioni Pivari – Proc. Adm. nº*
15 *675/2021, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos*
16 *Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu parecer: “Defiro o*
17 *Registro de Consultório Veterinário Andressa Aparecida, em conformidade aos*
18 *artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com*
19 *ressalvas de não possuir medicamentos controlados de uso humano ou*
20 *Veterinário e armário provido de fechadura.” Após ampla discussão, o plenário*
21 *deliberou por unanimidade, 10) Cons. Méd. Vet. Sarah Stocler Lopes – Proc.*
22 *Adm. nº 637/2021, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu parecer: “*Defiro o*
2 *registro do Consultório Veterinário Sarah Stocler Lopes, em conformidade aos*
3 *artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com*
4 *ressalvas pelas faltas de POP de CIP (controle integrado de pragas, plano de*
5 *gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS, não possuir*
6 *medicamentos controlados de uso humano ou Veterinário e não faz registro*
7 *diário de temperatura.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por
8 unanimidade e **11) Cons. Méd. Vet. Suellen Ramos Barboza – Proc. Adm. nº**
9 **523/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. José Carlos
10 Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59, que assim proferiu seu parecer: “*Defiro o*
11 *registro do Consultório Veterinário Suellen Ramos Barboza, em conformidade*
12 *aos artigos 7º e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com*
13 *ressalvas pelas faltas de POP de CIP (controle integrado de pragas, plano de*
14 *gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – PGRSS e armário provido de*
15 *fechadura.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade; **No**
16 **vigésimo nono item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da
17 **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**,
18 referente aos seguintes processos de registro de consultório: **1) Pet & Prev**
19 **Assistência Animal Ltda – Proc. Adm. nº 495/2021**, **2) Cons. Méd. Vet. Jefani**
20 **Kill – Proc. Adm. nº 639/2021; 710/2021**, **3) Manoel Eduardo Vidal Marinho**
21 **– Proc. Adm. nº 605/2019; 733/2019**, **4) Cons. Méd. Vet. Matheus Costa**
22 **Pregioni – Proc. Adm. nº 480/2021**, **5) Cons. Méd. Vet. Milena Cappto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 **Brunow – Proc. Adm. nº 119/2021, 6) Cons. Méd. Vet. Jefferson Miguel –**
2 **Proc. Adm. nº 621/2021 e 7) Clínica Veterinária Territorio Animal Ltda –**
3 **Proc. Adm. nº 518/2021.** A Conselheira solicitou prazo para apresentação de
4 parecer; **No trigésimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do
5 **Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Carlos Christo Coutinho da Silva –**
6 **CRMV-ES nº. 856,** referente ao seguinte processo: **1) Comércio Silvestres –**
7 **Proc. Adm. nº 1640/2020,** com a palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet.
8 Carlos Christo Coutinho da Silva – CRMV-ES nº. 856, que assim proferiu seu
9 parecer: *“Dessa forma, face ao exposto, considero o Estabelecimento apto ao*
10 *Registro de Hospital Veterinário por julgar que o setor de diagnóstico de*
11 *imagem na parte de radiodianoístico atende a Legislação vigente, podendo o*
12 *mesmo, adicionalmente, também acatar as solicitações da Prefeitura do*
13 *Município a fim de prestar um serviço de excelência em todos os quesitos. Sendo*
14 *por mim sugerido o DEFERIMENTO à solicitação.”* Após ampla discussão, o
15 plenário deliberou por unanimidade, **2) A. de Paula Castro – Proc. Adm. nº**
16 **839/2020,** com a palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Carlos Christo
17 Coutinho da Silva – CRMV-ES nº. 856, que assim proferiu seu parecer: *“Dessa*
18 *forma, face ao exposto, considero o Estabelecimento inapto ao Registro de*
19 *Clinica Veterinário por estar em desacordo com a Resolução 1275 / 2019 uma*
20 *vez que ainda lhe falta o cumprimento dos seguintes itens: Registro diário de*
21 *temperatura, Barreira física na sala de lavagem e esterilização de materiais ou*
22 *POP mitigando as barreiras técnicas, Mesa impermeável na internação e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *PGRSS. Sendo por mim sugerido o indeferimento à solicitação.*” Após ampla
2 discussão, o plenário deliberou por unanimidade, **3) Clínica Veterinária RBV**
3 **Ltda – Proc. Adm. 555/2021**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o Méd.
4 Vet. Carlos Christo Coutinho da Silva – CRMV-ES nº. 856, que assim proferiu
5 seu parecer: *“Dessa forma, face ao exposto, considero o Estabelecimento apto ao*
6 *Registro de Clínica Veterinária de Animais de Pequeno, Médio e Grande Porte*
7 *por estar em acordo com a Resolução 1275 / 2019 uma vez que cumpriu de*
8 *forma integral com os pré-requisitos. Sendo por mim sugerido o deferimento à*
9 *solicitação.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade, **4)**
10 **Gavet Clínica Veterinária e Pet Shop Eireli – Proc. Adm. nº 647/2020**, com a
11 palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Carlos Christo Coutinho da Silva –
12 CRMV-ES nº. 856, que assim proferiu seu parecer: *“Dessa forma, face ao*
13 *exposto, considero o Estabelecimento não apto ao Registro de Clínica*
14 *Veterinária por estar em desacordo com a Resolução 1275 / 2019 uma vez que*
15 *não cumpriu de forma integral com os pré-requisitos. Sendo por mim sugerido o*
16 *indeferimento à solicitação.*” Após ampla discussão, o plenário deliberou por
17 unanimidade e **5) Vet Medical Center Guarapari Ltda – Proc. Adm. nº**
18 **366/2021**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Carlos Christo
19 Coutinho da Silva – CRMV-ES nº. 856, que assim proferiu seu parecer: *“Dessa*
20 *forma, face ao exposto, considero o Estabelecimento se encontra apto ao*
21 *Registro de Clínica Veterinária por estar em acordo com a Resolução 1275/2019*
22 *uma vez que cumpriu de forma integral com os pré requisitos. Sendo por mim*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

1 *sugerido o DEFERIMENTO do pedido em função da adequação a Legislação*
2 *vigente.” Após ampla discussão, o plenário deliberou por unanimidade; **No***
3 **trigésimo primeiro item de pauta**, confirmada a data da próxima plenária.
4 Conforme calendário já aprovado, a próxima plenária ordinária será realizada no
5 dia 08 de outubro de 2021. Sem mais, a presidente deu por encerrada a reunião,
6 onde eu, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, secretária geral do CRMV-ES,
7 lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos
8 demais conselheiros presentes.

9

10

11

LISTA DOS PARTICIPANTES

12

Médica-Veterinária Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568

14

Médico-Veterinário Douglas Severo Silveira – CRMV-ES nº 688

16

Médico-Veterinário Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184

18

Médica-Veterinária Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356

20

Médica-Veterinária Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 (on-line)

21



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 445ª (QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA)
PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021 DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 10
DE SETEMBRO DE 2021.

1

Médico-Veterinário Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (on-line)

3

Médico-Veterinário José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59

5

Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589

7

Médico-Veterinário Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº1008
(on line)

10

Médico-Veterinário Carlos Christo Coutinho da Silva – CRMV-ES nº 856

12

Zootecnista Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP

14

Médico-Veterinário Márcio de Queiroz Arantes - CRMV-ES nº 650

16

17